



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.556, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

**CONSIDERANDO** o necessário e que determina os procedimentos complementares normatizando no âmbito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal, **DECRETA:**

**Art. 1º.** A movimentação bancária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Espírito Santo do Turvo-SP, CNPJ nº 14.346.898/0001-69 será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

**I** – Prefeito Municipal, juntamente com a responsável pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 5.411, de 07 de julho de 2025;

**II** - Tesouheiros nomeados pela Portaria nº 5.229, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações financeiras e dos recursos financeiros, inclusive por meio eletrônico:

I - Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino, CPF nº 355.760.968-51;

II - Secretária Municipal de Assistência Social: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, portadora do RG nº 35.097.703-3, e CPF nº 296.102.838-88.

III - Tesouheiros nomeados pela Portaria nº 5.229, de 06 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Primeiro.** A mera consulta poderá ser feita pela Sra. Danielle Oliveira Fortunato, CPF/MF nº 430.985.708-65 ou por qualquer destes, elencados no caput do artigo 2º, unitariamente ou em conjunto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Segundo.** O Prefeito Municipal em conjunto com a responsável designada no artigo 2º efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

- I - Emitir cheques e Autorizar Cobranças;
- II - Abrir e Encerrar contas de depósitos;
- III - Solicitar saldos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra-ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar Pagamentos e Transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e op. crédito;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Retirar cheques devolvidos;
- XVII - Endossar cheques;
- XVIII - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.411, de 13 de novembro de 2023.

Espírito Santo do Turvo, 07 de julho de 2025.

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 5556 em 07/07/2025  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
**Prefeito Municipal**